



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Monte Azul - Minas Gerais

- LEI Nº 26/80 -

"Declara de utilidade pública áreas de terrenos urbanos que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terrenos urbanos abaixo mencionadas:

- I - terreno pertencente a Ormezinda de Carvalho, com 2.550 m²;
- II- Terreno pertencente ao espólio de Leonídia Rosa Guimarães, com 990 m², onde está construída uma casa velha de adobe.

Parágrafo único:- Os aludidos terrenos servirão à abertura de via urbana, para prolongamento da Rua Magalhães Pinto.

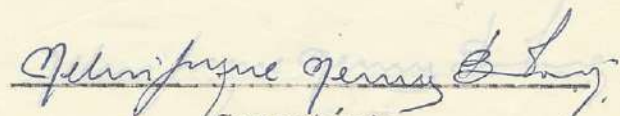
Art. 2º:- Para efeito do que dispõe o art. 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, as áreas mencionadas.

Art. 3º:- As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas através de Créditos Adicionais, abertos na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 16 de Outubro de 1980.


Prefeito Municipal


Secretário